



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura de Barra Mansa  
Secretaria Municipal de Finanças  
Gerência de Fiscalização Tributária

## **Autorregularização do VTN (Valor da Terra Nua) do Município de Barra Mansa/RJ**

Caso tenha recebido uma correspondência do Município de Barra Mansa/RJ com o pedido de retificar a sua Declaração do Imposto Territorial Rural (DITR), **NÃO SE PREOCUPE!**

O município de Barra Mansa/RJ, no uso das atribuições de fiscalização e cobrança do ITR, delegadas nos termos do art. 153, §4º, III, da CF/88, constatou que o valor da terra nua (VTN) informado na declaração do imposto sobre a propriedade territorial rural (DITR), foi apontado pela malha fiscal com divergência em seu valor informado, relativamente ao município de Barra Mansa/RJ.

Diante do exposto, esclarecemos que você poderá, espontaneamente, **retificar a DITR, no prazo de 30 dias e pagar**, eventual diferença de imposto apurado, acrescido dos acréscimos legais.

Findo o prazo sem que tenha sido providenciada a regularização, o contribuinte poderá ser intimado a comprovar o VTN informado na DITR, mediante a apresentação de Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel, emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A falta de comprovação do VTN ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra, SIPT da RFB, nos termos do art. 14 da Lei Nº 9.393/96, com o consequente lançamento de ofício para cobrança do ITR suplementar, acrescido da multa de 75% (setenta e cinco) e juros moratórios.

Na própria notificação, o Município já informa o valor vigente a ser corrigido e utilizado na declaração, portanto, realize a sua regularização no prazo informado para não ficar sujeito a penalidades.